



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2019, PARA
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL E A ASSOCIACAO DOS
AGRICULTORES DO TAQUARUSSU DE
ANASTACIO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA e a ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO TAQUARUSSU DE ANASTACIO, CNPJ: 08.237.443/0001-02, já qualificados no CONTRATO Nº 07/2019 – assinado em 01/10/2019, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.512/2011, Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015 e no Edital de Chamada Pública nº 01/2019, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Passa a constar na Clausula Primeira – **DA VIGÊNCIA**, no contrato 07/2019, que será permitida a prorrogação de prazo para o ano subsequente em casos em que o(s) produto(s) contratado(s) não tenha(m) sido totalmente utilizado(s) no ano vigente pela Administração, e também em decorrência de alteração no quantitativo da demanda diária a ser servida aos alunos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao Contrato terá a vigência alterada passando a contar do início da data da assinatura e com término em 31/07/2020 ou ainda até o término da quantidade adquirida, mediante ajustes entre as partes interessadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica pactuado e em concordância entre as partes que haverá a interrupção do fornecimento dos itens 04 e 05, passando a consumir-se apenas o item 07 até o término da quantidade remanescente contratada. Justifica-se essa adequação em decorrência da pesquisa de satisfação que determinou o índice de aceitabilidade entre os alunos no que tange os produtos ofertados.



Do mesmo modo, o IFMS/AQ utilizando de suas prerrogativas referente à cláusula exorbitante de acréscimo e supressão dos valores contratados conforme preconiza o art. 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93, e mediante concordância expressa entre as partes, repactua o contrato para o ano/exercício 2020, sendo que o valor contratual inicial será acrescido em 25%, contratando-se 1(um) item junto da Associação dos Agricultores de Taquarussu de Anastácio sendo os demais suprimidos, passando a ser entregues, conforme quantitativo abaixo:

VALOR CONTRATADO PARA O ANO/EXERCÍCIO 2019:

Item	Descrição	Unidade de entrega	QTD	Periodicidade	Preço de aquisição*	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
4	Produto: fatia de bolo de puba (pacote de 60 g – embalado individualmente em papel filme PVC ou equivalente)	UNID.	1560	Conforme cronograma de entrega	R\$ 1,83	R\$ 2.854,80
5	Produto: fatia de bolo de mandioca (pacote de 60 g – embalado individualmente em papel filme PVC ou equivalente)	UNID.	2340	Conforme cronograma de entrega	R\$ 1,83	R\$ 4.282,20
7	Produto: fatia de bolo mesclado (pacote de 60 g – embalado individualmente em papel filme PVC ou equivalente)	UNID.	2340	Conforme cronograma de entrega	R\$ 1,83	R\$ 4.282,20
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$ 11.419,20		

VALOR CONTRATADO, ACRESCIDO DE 25%:

Item	Descrição	Unidade de entrega	QTD	Periodicidade	Preço de aquisição*	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
7	Produto: Fatia de bolo mesclado (embalada individualmente em	UNID.	1560	Conforme cronograma de entrega	R\$ 1,83	R\$ 2.854,80



papel filme PVC ou equivalente, conforme unidade de entrega)					
TOTAL			RS 2.854,80		

Valor total do contrato no importe de **R\$ 14.274,00 (quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais)**.

Fica estabelecido, mediante ajuste entre as partes, que será utilizado no exercício 2020, as quantidades contratadas remanescentes do ano exercício 2019 que não foram utilizadas devido aos ajustes da demanda diária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

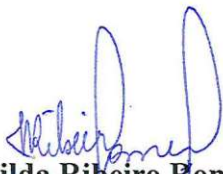
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

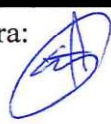
E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aquidauana/MS, 18 de dezembro de 2019.


Hilda Ribeiro Romero
Diretora Geral
Portaria/IFMS 1.419 DOU 11/12/2019
CONTRATANTE


Associação dos Agricultores do
Taquarussu de Anastácio
Representante Legal: Paulo Correa de
Goes
CPF: [REDACTED]
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: 
CPF: [REDACTED]
Assinatura: 

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____